



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.797,
DE 05/10/2022, ÀS 14H.

Em 05/10/2022, às 14H05min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04) e Dra. Maria Moura (Gab.07), Cel. Rodrigo Mohr (Gab. 01) e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilmo. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Apelação Criminal nº 0070428.63.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sgt. Eleodoro Euclides Schlittler.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul decidiu, após o voto do Exmo. Relator Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, no sentido de "desprover o recurso defensivo", acompanhado pela Exma. Revisora Desa. Mil. Dra. Maria Moura, aguardar o voto-vista requerido pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum. Os demais desembargadores(a) presentes decidiram aguardar o voto-vista para proferirem seus votos. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes. Foi intimado Dr. Marcio Rosano Dias de Souza da inclusão do processo na pauta da sessão híbrida de 20/10/2022.

02) Habeas Corpus Criminal nº 0090066-17.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Paciente(s):** Sgt. A. J. C. J.
- **Impetrante(s):** Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS nº 79.779) e Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito Substituta da Auditoria Miliar de Santa Maria/RS, Dra. Viviane de Freitas Pereira.
- **Interessado(s/a/as):** Cleber Renato Ramos de Lima e Raul Veras Pedroso.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul decidiu, após o voto do Exmo. Relator Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, no sentido de "julgar prejudicado o habeas corpus", acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, aguardar o voto-vista requerido pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes. Os demais desembargadores(a) presentes decidiram aguardar o voto-vista para proferirem seus votos. Foi intimado Dr. Mauricio Adami Custódio da inclusão do processo na pauta da próxima sessão híbrida. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes.

03) Apelação Criminal nº 0070194-81.2020.9.21.0001

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab. 02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Sd. Denilson da Silva Soares..
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 79.915).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação defensiva. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes.

04) Apelação Criminal nº 0070318-61.2020.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab. 02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s)/Recorrido(s/a/as):** Sd. Fabiano dos Santos, Sd. Evandro Bairros Duarte e Ministerio Público
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.318).
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977); e Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao apelo ministerial e dar provimento ao recurso de Fabiano dos Santos e Evandro Bairros Duarte, para absolvê-los da prática do delito de ameaça, forte no Art. 439, "b", do CPPM. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes. Deixou de votar a Exma. Desa. Mil. Dra Maria Moura em razão da falta de conexão com sistema zoom.

05) Apelação Criminal nº 0070576-74.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Ex-Sd. Lucas Adriano Silva dos Santos.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, também por unanimidade, prover o recurso da defesa para absolver o apelante com fulcro no Art. 439, alínea "e", do CPPM. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes.

06) Apelação Criminal nº 0070300-37.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Fábio Rodrigo Kassburg.
- **Advogado(s/a/as):** Fabrício Leão da Silva (OAB/RS nº 51.747).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o apelo ministerial. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes.

07) Apelação Criminal nº 0070423-35.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** 1º Ten. Luis Antonio Ribeiro Alves.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, consoante ao voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, dar provimento ao recurso, para absolver o réu forte no Art. 439, "b" do CPPM, sendo acompanhado pelos votos dos Exmos. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos e Dra Maria Moura, vencido o voto-divergente do Exmo. Revisor Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr que "negava provimento ao apelo defensivo", no que foi acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes.

08) Habeas Corpus Criminal nº 0090062-77.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Paciente(s):** Sd. Jariel Atanuan Jaruzim e Sd. Júlio César Alves.
- **Impetrante(s):** Suelena de Fátima Alves de Jesus (OAB/RS nº 101.061).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.

- **Assistente de Acusação(s/a/as):** Baidjir Buaes (OAB/RS nº 60.250).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito Titular da Quarta Auditoria Militar (Passo Fundo/RS) Dra. Mariluce Dias Bandeira.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, denegar a ordem pleiteada. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes.

Em 05/10/2022, às **17:33**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as Atas das Sessões Ordinárias de Julgamento **Virtual** e **Híbrida** da semana anterior.

Ilma. Sra. Bárbara Collaresi,
Secretária de Plenário do TJM/RS.

Exmo. Des. Mil. Dr. AMILCAR MACEDO,
Presidente do TJM/RS.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

The logo for "Justiça Militar" features a stylized blue figure of a person with arms raised, positioned to the left of the text "Justiça Militar" which is written in a bold, blue, sans-serif font.